



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sândolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

MUNICÍPIO
VERDEAZUL

PROJETO DE LEI Nº 107 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.599, de 12 de janeiro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

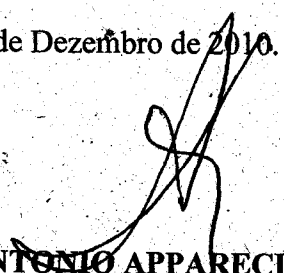
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.599, de 12 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

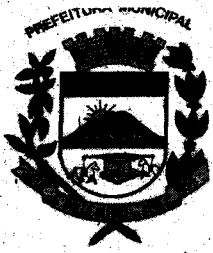
“Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil e cento e cinquenta reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, que será repassado até 10 de cada mês.”

Art. 2º O valor de R\$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais), acrescido ao artigo anterior, deverá ser pago em uma única parcela.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de Dezembro de 2010.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A aprovação do presente projeto de lei visa alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.599, de 12 de janeiro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO.

Tal repasse se faz necessário em razão do aumento considerável da população vistalegrense, constatado inclusive no Censo Populacional do IBGE/2010 que apontou o crescimento populacional de 44,90% em relação ao último Censo e por consequência gera o aumento do número de matrículas na referida instituição.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal